



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.179, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO a instituição da Comitê de Gerenciamento de Crises-(CGC) do Município de Tambaú, pra Situações de Infecção Humana pelo novo Coronavírus-COVID/19.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Saúde Pública municipal, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19).

Art. 2º – Fica aprovado, o Plano de Contingência Municipal de Tambaú para Infecção Humana pelo Coronavirus-COVID/19, elaborado pelo Comitê de Gerenciamento de Crises, fazendo parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das seguintes atividades:



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

I - realização de eventos, programas, projetos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos municipais e afins;

II - atividades coletivas de cultura e afins;

III - das aulas, a partir de 23 de março de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública de ensino;

IV - o curso do prazo recursal nos processos administrativos perante a Administração Pública, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.

V – deslocamento, para outras localidades, de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da administração pública, salvo com autorização expressa do Chefe do Executivo;

VI – atendimento presencial nos órgãos e entidades da administração pública, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico; e

VII - a utilização de ponto biométrico nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência, na forma da legislação vigente;

VIII – concessão de férias e licenças á servidores da Coordenadoria de Saúde.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser alterado de acordo com o interesse público.

Art. 3º - Poderá a administração pública direta e indireta, a seu critério, autorizar:

I – a realização de teletrabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

a) tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou

c) apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

II - antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

Art. 4º – A Administração Municipal, por meio orientação do Comitê de Gerenciamento de Crises, **recomenda** que:

I - Os gestores dos contratos de prestação de serviços notifique as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

II – Aos comércios e empresas de atendimento ao público que administrem em seus estabelecimentos as medidas preventivas elencadas no Plano de Contingência, contante do anexo único deste decreto;

III – aos templos de qualquer culto, que suspendam suas atividades, de forma a prevenir a disseminação do vírus;

IV – as casas de shows e/ou estabelecimentos de entretenimento, que suspendam suas atividades, de forma a prevenir a disseminação do vírus;

V – aos comerciantes eventuais e/ou ambulantes, que suspendam suas atividades, sem prejuízo de perda do ponto, conforme Decreto nº. 2.339/13.

Art. 5º - Às pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 6º – As medidas estabelecidas neste Decreto ficam condicionadas a Situação de Alerta, em que se encontra este município, caso seja acionado as situações de perigo eminente ou emergência, poderá a administração em conjunto com o Comitê de Gerenciamento de Crises, disciplinar sobre quaisquer outras medidas necessárias, inclusive o fechamento de estabelecimentos com fluxo e/ou aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de março de 2020

RONI DONIZETTI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de
Tambaú, em 17 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO ÚNICO
Decreto nº. 3.179, 17 de março de 2020.

Plano de Contingência Municipal de Tambaú para Infecção Humana pelo novo Coronavirus – COVID-19



Prefeitura Municipal de Tambaú
Coordenadoria Municipal de Saúde
Vigilância em Saúde
Comitê de Gerenciamento de Crises

Atualizado em 17 de Março de 2020, após emissão de Boletim Epidemiológico N°05 do
Centro de operações de Emergências em Saúde pública – COVID19

Coordenadora Municipal de Saúde
Daniela Rissardi de Oliveira

Enfermeira da Coordenadoria Municipal de Saúde
Samira Costa de Faria

Chefe de divisão II- Administrativo Saúde
Débora Renata Ramos Amice

Departamento de Vigilância em Saúde
Gabriela Caprioglio Oliveira Batista

Prefeito
Roni Donizetti Astorfo

Tambaú/SP
2020





1. Introdução

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal de Tambaú para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto, definindo o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

Os coronavírus são uma grande família viral, conhecidos desde meados de 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Esses vírus receberam esse nome devido às espículas na sua superfície, que lembram uma coroa.

Geralmente, infecções por coronavírus humano causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

O 2019-nCoV é uma nova cepa de coronavírus que não havia sido previamente identificada em seres humanos. Surtos ou epidemias de novos vírus entre humanos são um desafio, principalmente quando pouco se sabe sobre as características do vírus, como ocorre sua transmissão, como tratá-lo e o quanto grave podem ser as infecções causadas por este vírus.

As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Há um crescente número de pacientes identificados que não tiveram exposição a animais, a transmissão pessoa-a-pessoa é uma provável forma de transmissão. Os vírus da família coronavírus estão presentes em altas concentrações em secreções respiratórias, fezes e sangue de pessoas infectadas.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Em humanos, quando ocorre a transmissão pessoa-a-pessoa, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pela via respiratória, por gotículas respiratórias, tosse e espirro em curta distância; ou pelo contato, seja contato direto com pessoa infectada, tais como toque ou aperto de mão, ou contato indireto com objetos ou superfícies contaminadas, em ambos os casos com o contato seguinte das mãos com a boca, nariz ou olhos, semelhante à influenza ou outros vírus respiratórios.

O período de transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

O período de incubação conhecido do 2019-nCoV é de cerca de 2 a 14 dias após a exposição.

Casos mais leves de infecção por coronavírus podem parecer como gripe ou resfriado comum, dificultando o diagnóstico. Sinais comuns de infecção incluem febre, tosse, mialgia ou fadiga, coriza, expectoração, e dificuldade respiratória. Em casos mais graves a infecção pode causar pneumonia, insuficiência respiratória, síndrome respiratória aguda grave e até óbito.

O Brasil adotou a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, recomendando que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, elaborassem seus planos de contingência e medidas de resposta.

Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes, e é disso que trataremos no presente documento.

2. Níveis de resposta

Conforme orientação do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o município e seu impacto para a saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do novo coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas ou tratamentos;
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

Para a Secretaria de Vigilância em Saúde Nacional, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo coronavírus (COVID-19) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no município seja elevado e não apresente casos suspeitos. Neste nível de resposta a estrutura é simplificada e restrita aos órgãos mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído.

Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica do médico atendente, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta será necessária a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19). Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

TRANSMISSÃO LOCAL DO COVID-19: ocorrência de caso autóctone com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO COVID-19: ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida, OU se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada ou na rotina de vigilância de doenças respiratórias (ver quadro) OU a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

FASES DE RESPOSTA	MODELO DE VIGILÂNCIA	AÇÕES POR TIPO DE TRANSMISSÃO	
		Local	Comunitária
CONTENÇÃO limitar a transmissão do vírus	Identificação de casos relacionados a viagem ou contato próximo e domiciliar	Notificar FORMSUS2 e Coletar para RT-PCR	NA
	Identificação de casos na comunidade	SG (Casos negativos) e SRAG (todos) para RT-PCR	NA
MITIGAÇÃO evitar casos graves e óbitos	Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar
	Vigilância Universal de Síndrome Respiratória Grave	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar

Medidas de resposta ao novo Coronavírus (COVID-19)

- Vigilância
- Assistência farmacêutica
- Comunicação
- Gestão

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

INDICADOR: a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) como potencial Emergência de Saúde Pública.

São recomendações:

Vigilância -

- Monitoramento na imprensa oficial, redes sociais e junto aos serviços de saúde.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Revisão das definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com as unidades de saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Organizar fluxo para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, conforme NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelas unidades de saúde adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Organizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa - NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- Suspender cirurgias eletivas de 23/03 a 04/04 para liberação de quartos e leitos na Irm. Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.
- Orientar unidades de saúde com relação à Sala de Espera e Triagem rápida de pacientes com SG.
- Restringir férias e licença prêmio dos colaboradores da saúde por um período de 60 dias.
- Disponibilizar álcool gel em todas as unidades de saúde para antissepsia de mãos e objetos.
- Restringir a permanência de acompanhantes em consultas e viagens da Coord. Mun. de Saúde para pacientes com idade entre 18 a 60 anos, exceto casos específicos.
- Definir a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácia – fica ampliado período de 6 meses para 1 ano para liberação de receitas de medicamentos de uso contínuo, podendo o paciente retirar a medicação para um período de 2 meses na farmácia municipal.
- Orientar com relação à normas e medidas de prevenção outras unidades de prestação de serviço à saúde do município, como o Lar São Vicente – local de longa permanência de idosos, por exemplo.
- Identificar salas de isolamento, atendimento e fluxo para pacientes com SG nas unidades de saúde.
- Disponibilizar máscaras do tipo N95 para atendimento odontológico municipal.

Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir junto à Divisão Regional de Saúde (DRS XIV) medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos.

Comunicação

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Divulgação de informações e orientações para igrejas e cultos em geral para suspensão de encontros coletivos com aglomeração de pessoas.
- Divulgação de período de isolamento para munícipes que viajaram para locais com área de transmissão comunitária do COVID 19.

Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar os serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas Coordenadoria de Saúde, Vigilância em Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos e medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Crise de acordo com agenda estabelecida.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar ação de educação em saúde para os colaboradores, priorizando trabalhador da saúde (equipes das unidades e motoristas da Coord. Mun. de Saúde).
- Em articulação com a Coord. Mun. de Educação, suspender aulas de escolas e creches municipais a partir de 23/03, sem previsão de retorno.
- Recomendações com relação à suspensão de romarias, missas e cultos no município, visando a prevenção e introdução do COVID19 no município.
- Alertar os coordenadores municipais com relação às férias de colaboradores com idade acima de 60 anos a partir do 1º casos suspeito no município.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Contratar, se necessário, equipe de limpeza para ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária. Prover compra de tais insumos, bem como toalhas de papel descartável toalha para banheiros dos setores públicos.
- Disponibilizar álcool gel nos setores públicos para antissepsia de mãos e objetos.
- Orientar a população com relação ao risco de aglomerações de pessoas.
- Suspensão de eventos públicos por um período de 60 dias.
- Recomendações e orientações aos comércios (bancos, lojas, supermercados etc) e locais de atividades coletivas (academias de dança, natação, atividades físicas no geral, escolas de idiomas, música etc) para que disponibilizem álcool gel para antissepsia de mãos e objetos, bem como adoção de outras medidas preventivas.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

INDICADOR: quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município. O Comitê de Crise conta com a presença de departamentos externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado. As recomendações seguirão as mesmas do nível anterior, com alguns acréscimos. São recomendações:

Vigilância

- Notificação dos casos junto ao GVE 26- DRS XIV.
- Revisão das definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com as unidades de saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Organizar fluxo para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, conforme NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Consultar os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) sobre a importância da coleta, envio do diagnóstico para os laboratórios públicos ou de referência.

Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelas unidades de saúde adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Organizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa - NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Manter suspensão das cirurgias eletivas para liberação de quartos e leitos na Irm. Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.
- Reforçar orientação das unidades de saúde com relação à Sala de Espera, Triagem rápida de pacientes com SG e isolamento do paciente suspeito.
- Manter restrição de férias dos colaboradores da saúde.
- Disponibilizar álcool gel em todas as unidades de saúde para antisepsia de mãos e objetos.
- Restringir a permanência de acompanhantes em consultas e viagens da Coord. Mun. de Saúde para pacientes com idade entre 18 a 60 anos, exceto casos específicos.
- Manter a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácia – fica ampliado período de 6 meses para 1 ano para liberação de recitas de medicamentos de uso contínuo, podendo o paciente retirar a medicação para um período de 2 meses na farmácia municipal.
- Verificar adoção de normas e medidas de prevenção outras unidades de prestação de serviço à saúde do município, como o Lar São Vicente – local de longa permanência de idosos, por exemplo.
- Identificar salas de isolamento, atendimento e fluxo para pacientes com SG nas unidades de saúde.
- Disponibilizar máscaras do tipo N95 para atendimento odontológico municipal.
- Orientar com relação a quarentena domiciliar de casos leves.

Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir junto à Divisão Regional de Saúde (DRS XIV) medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Comunicação

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação com relação aos casos suspeitos;
- Divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Divulgação de informações e orientações para igrejas e cultos em geral para suspensão de encontros coletivos com aglomeração de pessoas.
- Divulgação de período de isolamento para munícipes que viajaram para locais com área de transmissão comunitária do COVID 19.
- Boletim semanal com atualizações sobre a situação epidemiológica do município à população.

Gestão

- Manter ativo Comitê de Crise para ações referentes ao novo coronavírus COVID-19, para o nível municipal.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar os serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas Coordenadoria de Saúde, Vigilância em Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos e medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Crise de acordo com agenda estabelecida.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Realizar ação de educação em saúde para os colaboradores, priorizando trabalhador da saúde (equipes das unidades e motoristas da Coord. Mun. de Saúde).



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Em articulação com a Coord. Mun. de Educação, manter aulas suspensas, sem previsão de retorno.
- Reforçar recomendações com relação à suspensão de romarias, missas e cultos no município, visando a prevenção e introdução do COVID19 no município.
- Determinar junto aos coordenadores municipais com relação às férias de colaboradores com idade acima de 60 anos.
- Manter em quantidade suficiente, equipe de limpeza para ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária. Prover compra de tais insumos, bem como toalhas de papel descartável toalha para banheiros dos setores públicos.
- Disponibilizar álcool gel nos setores públicos para antissepsia de mãos e objetos.
- Orientar a população com relação ao risco de aglomerações de pessoas – sugerir cancelamento de todos os eventos coletivos do município.
- Suspensão de eventos públicos.
- Manter recomendações e orientações ao comércio (bancos, lojas, supermercados etc) e locais de atividades coletivas (academias de dança, natação, atividades físicas no geral, escolas de idiomas, música etc) para que disponibilizem álcool gel para antissepsia de mãos e objetos, bem como adoção de outras medidas preventivas.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Indicador: há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no município. São recomendações:

Vigilância

- Notificação e acompanhamento dos casos,
- Revisão das definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com as unidades de saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Organizar fluxo para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.





GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, conforme NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos nos serviços de saúde.
- Consultar os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) sobre a importância da coleta, envio do diagnóstico para os laboratórios públicos ou de referência.
- Manter comunicação com DRS XIV e outras autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos para tal situação.
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.
- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelas unidades de saúde adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Organizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de novo coronavírus, a organização da rede de atenção à saúde, verificar disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa, garantindo provisionamento de Equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.
- Manter suspensão das cirurgias eletivas para liberação de quartos e leitos na Irm. Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.
- Reforçar orientação das unidades de saúde com relação à Sala de Espera, Triagem rápida de pacientes com SG e isolamento do paciente suspeito.
- Manter restrição de férias dos colaboradores da saúde.
- Disponibilizar álcool gel em todas as unidades de saúde para antisepsia de mãos e objetos.
- Restringir a permanência de acompanhantes em consultas e viagens da Coord. Mun. de Saúde para pacientes com idade entre 18 a 60 anos, exceto casos específicos.
- Manter a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácia – fica ampliado período de 6 meses para 1 ano para liberação de receitas de medicamentos de uso contínuo, podendo o paciente retirar a medicação para um período de 2 meses na farmácia municipal.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Verificar adoção de normas e medidas de prevenção outras unidades de prestação de serviço à saúde do município, como o Lar São Vicente – local de longa permanência de idosos, por exemplo.
- Identificar salas de isolamento, atendimento e fluxo para pacientes com SG nas unidades de saúde.
- Disponibilizar máscaras do tipo N95 para atendimento odontológico municipal.
- Orientar com relação a quarentena de pacientes com caso leves.

Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir junto à Divisão Regional de Saúde (DRS XIV) medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Comunicação

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral;
- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde e formadores de opinião;



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover informações à imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Divulgação de informações e orientações para igrejas e cultos em geral para suspensão de encontros coletivos com aglomeração de pessoas.
- Divulgação de período de isolamento para munícipes que viajaram para locais com área de transmissão comunitária do COVID 19.
- Manutenção dos boletins semanais epidemiológicos.

Gestão

- Instituir o Comitê de Crise para ações referentes ao novo coronavírus - COE-COVID-19, para o nível municipal.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar os serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas Coordenadoria de Saúde, Vigilância em Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos e medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Crise de acordo com agenda estabelecida.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Reunir Comitê de Crise para definição e adoção de respostas rápidas no enfrentamento dos casos suspeitos e confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus.
- Ampliar os horários de funcionamento de unidades de saúde.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.





GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Realizar ação de educação em saúde para os colaboradores, priorizando trabalhador da saúde (equipes das unidades e motoristas da Coord. Mun. de Saúde).
- Em articulação com a Coord. Mun. de Educação, manter aulas suspensas, sem previsão de retorno.
- Reforçar recomendações com relação à suspensão de romarias, missas e cultos no município, visando a prevenção e introdução do COVID19 no município.
- Determinar junto aos coordenadores municipais com relação às férias de colaboradores com idade acima de 60 anos.
- Manter em quantidade suficiente, equipe de limpeza para ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária. Prover compra de tais insumos, bem como toalhas de papel descartável toalha para banheiros dos setores públicos.
- Disponibilizar álcool gel nos setores públicos para antissepsia de mãos e objetos.
- Orientar a população com relação ao risco de aglomerações de pessoas – sugerir cancelamento de todos os eventos coletivos do município.
- Suspensão de eventos públicos.
- Manter recomendações e orientações ao comércios (bancos, lojas, supermercados etc) e locais de atividades coletivas (academias de dança, natação, atividades físicas no geral, escolas de idiomas, música etc) para que disponibilizem álcool gel para antissepsia de mãos e objetos, bem como adoção de outras medidas preventivas.
- Orientar com relação à possibilidade de horários alternativos em prédios públicos e particulares do município.
- Determinar orientações com relação à quarentena dos munícipes.

3. Definição de casos suspeito, provável, confirmado, descartado, excluído e curado

Caso suspeito:

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país E presente: Febre E Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);

OU

Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E presente: Febre OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

FEBRE: considera-se febre temperatura acima de 37,8°; alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. ○ Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19: uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

Caso provável:

Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente:

- Febre OU
- Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU
- Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Caso confirmado:



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LABORATORIAL: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso descartado :

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso excluído:

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

Caso curado:

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos.
- Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica. Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).

4. Plano de ação

4.1 Materiais essenciais para o atendimento de casos 2019-nCoV

- Máscaras cirúrgicas
- Máscaras N95 ou PFF2
- Protetor ou visor facial
- Gorro ou touca cirúrgica descartáveis
- Avental ou capote não estéril, impermeável, descartável, com manga comprida e punho
- Luvas de procedimento e estéreis (conforme procedimento a ser realizado)
- Cartazes com orientação para os pacientes e funcionários
- Formulação alcoólica disponível em ampla escala em dispensadores apropriados
- Sabonete líquido e papel-toalha disponíveis em ampla escala
- Termômetros de aferição
- Exame de painel viral respiratório para diagnóstico diferencial
- Swab Rayon e demais materiais necessários para coleta de exame específico
- Sala reservada para coleta de exame específico
- Sala para primeiro atendimento e triagem clínica
- Quarto de isolamento e banheiro privativo em unidade aberta

5.2 Manejo de casos suspeitos

5.2.1. Triagem



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pacientes com sintomatologia respiratória e histórico de viagem nos últimos 14 dias para área com transmissão local devem ser identificados assim que chegarem a unidade e orientados a utilizar máscara cirúrgica. Realizar triagem rápida, evitando que um paciente com sintomas respiratórios permaneça na sala de espera compartilhando o mesmo ambiente que os demais (fluxograma de atendimento anexo).

5.2.3 Isolamento

O paciente deve utilizar máscara cirúrgica a partir do momento da suspeita, sendo encaminhado para avaliação em consultório privativo para avaliação clínica e, se houver indicação de internação hospitalar, deverá ser mantido preferencialmente em quarto privativo.

Deve-se limitar a movimentação do paciente para fora das áreas de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter a máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte. Durante a evolução da epidemia, pode ser necessário a internação de casos suspeitos para 2019-nCoV em enfermarias menores.

As unidades devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, capote não estéril e visor ou protetor facial) quando forem avaliar o paciente no consultório privativo.

A partir do momento que o paciente for internado em quarto privativo, e principalmente se houver a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias (tais como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, fisioterapia, coleta de material), deverá ser utilizada a máscara N95 para precaução por aerossol como EPI.

Qualquer pessoa (limpeza, hotelaria, etc) que entrar no quarto de isolamento, ou entrar em contato com o caso suspeito, deve utilizar EPI (máscara, luvas, avental ou capote não estéril e visor ou protetor facial). A máscara (cirúrgica ou N95) deve ser descartada a cada uso.

Os casos leves ou que não necessitem de internação hospitalar devem ser acompanhados pelas unidades de saúde, devendo ser instituídas as medidas de precaução domiciliar e investigação de contatos.

Destaca-se que em todo o atendimento ao caso suspeito ou confirmado de 2019-nCoV é de EXTREMA importância a adesão a higienização das mãos nos cinco momentos preconizados pela OMS, a saber: antes do contato com o paciente, antes da realização de procedimento asséptico, após risco de exposição a fluidos corporais, após o contato com o paciente e após o contato com as áreas próximas ao paciente. Lembra-se também que a higienização das mãos pode ser feita com formulação alcoólica ou água e sabonete líquido.

5.2.4 Notificação

Todo caso classificado como suspeito deverá ser notificado, sempre após discussão e comum acordo com a Vigilância Epidemiológica Municipal

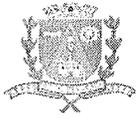
5.2.5 Coleta de amostra para diagnóstico laboratorial

Em casos em que o paciente atender a definição de caso suspeito de COVID-19, deverá ser colhido material para a identificação do novo coronavírus.

Deverá ser coletado uma amostra de secreção respiratória, seguindo o mesmo protocolo de influenza, ou seja, utilizando o swab combinado naso-orofaringe ou aspirado de nasofaringe (bronquinho) até o 7º dia de início dos sintomas.

Em casos graves também poderão ser coletadas amostras de secreção respiratória inferior (escarro, lavado traqueal ou lavado bronco alveolar).

As amostras poderão ser mantidas em geladeira até 72 horas, caso não seja possível envio ao laboratório neste intervalo, deverá ser congelada a -70°C até o envio.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Para pacientes hospitalizados, deverá ser utilizado o insumo laboratorial disponível para investigação habitual dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave contido no protocolo de influenza. Para pacientes ambulatoriais, os serviços de pronto-atendimento privados que não possuam esses insumos deverão adquiri-los. Os serviços de pronto-atendimento municipais farão a coleta através do swab combinado, 3 swabs de rayon e um tubo falcon, sendo repostos caso sejam utilizados. As unidades básicas de saúde, caso apresentem casos suspeitos, receberão o kit para coleta logo após a notificação à vigilância epidemiológica.

O laboratório de referência para envio das amostras é o Instituto Adolfo Lutz, através do sistema GAL. O cadastro deverá ser feito pela Vigilância Epidemiológica Municipal, preenchendo os campos:

- Finalidade: Investigação Descrição: COVID-19
- Agravo/doença: COVID-19
- Nova pesquisa: COVID-19 Colocar sempre no campo “observação” da requisição a informação de que atendem a definição de casos suspeito de coronavírus. A VE deverá acompanhar as amostras a ficha de requisição do GAL. Essas amostras serão enviadas ao laboratório de referência nacional para vírus respiratórios.

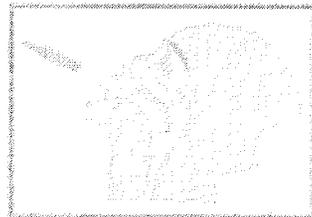
A técnica para coleta do material está disponível abaixo e poderá ser encontrada na íntegra no endereço:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_laboratorial_influenza_vigilancia_influenza_brasil.pdf

A técnica de swab combinado é caracterizada pela coleta de dois swabs de nasofaringe (um em cada narina), combinada a um swab de orofaringe, mergulhados no tubo falcon com 3 ml de soro fisiológico.

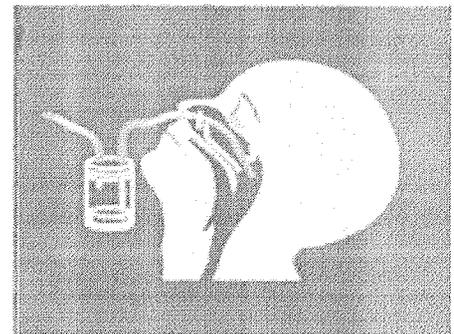


A – Swab nasal.



B – Swab oral.

Fonte: BRASIL, 2014.



Fonte: BRASIL, 2014.

Na ocorrência de óbito, o corpo deverá ser encaminhado ao Serviço de Verificação de Óbito para serem colhidos materiais para confirmação diagnóstica.

5. Cuidados em domicílio

Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário ou quarentena em domicílio, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos. O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos. Sair do domicílio somente em situações de real necessidade; caso sair, utilizar máscara cirúrgica.

Durante a quarentena, sempre que tossir ou espirrar, o paciente deve cobrir a boca e nariz com lenço de papel descartável ou com a face interna do cotovelo dobrado, descartando o lenço pós o uso em lixeira fechada, e realizando a higienização das mãos em seguida. Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos.





GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

Manter isolamento, enquanto houver sinais e sintomas clínicos e até 24h após o desaparecimento dos sintomas. Casos descartados laboratorialmente, independentemente dos sintomas, podem ser retirados do isolamento.

Orientar que indivíduos próximos que manifestarem sintomas da doença procurem imediatamente o serviço de saúde.

6. Investigação de casos comunicantes

A vigilância epidemiológica irá investigar todos os comunicantes próximos do caso suspeito, identificando-os e orientando-os a manterem-se em quarentena social voluntária, durante pelo menos 14 dias após o último contato. Esta medida busca evitar ao máximo saídas desnecessárias do domicílio, pois caso o comunicante esteja incubando a doença, poderá transmitir o vírus durante o período de transmissibilidade da doença (ainda em definição pela OMS). Será atribuição da vigilância epidemiológica em conjunto com a unidade de saúde de referência do paciente, monitorar diariamente os comunicantes próximos identificados, até 14 dias após o último contato com caso suspeito, buscando identificar a presença de algum sinal ou sintoma definidor da doença, como febre ou sintomas respiratórios. Quando identificada a presença de algum sinal ou sintoma, o paciente será encaminhado a um serviço de saúde preparado previamente para atender e manejar o caso.

7. Processamento de produtos para a saúde

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019nCoV). O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos.

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros indivíduos ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação desses materiais.

8. Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes.

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, não devemos esquecer os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente, e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

9. Processamento de roupas

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (2019-nCoV), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressalta-se as seguintes orientações:

- a) Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, fechando-se o saco e acondicionando-o em contêiner com tampa para o transporte, e observando-se as medidas de precaução já descritas anteriormente neste documento;
- b) Roupas provenientes dos isolamentos não devem ser transportadas por meio de tubos de queda, e sim em contêiner com tampa.

10. Tratamento de resíduos

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos uma vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11. Recomendações gerais de prevenção

Independentemente do comportamento da epidemia no mundo e no país, algumas recomendações básicas são fundamentais e de elevada efetividade na diminuição do risco de transmissão de várias doenças, inclusive para o novo coronavírus, mas desde que sejam realizadas sistematicamente:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.
- Manter o ambiente limpo e arejado.

12. Referências

<https://www.who.int/health-topics/coronavirus>

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/>

<https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china>

<https://systems.jhu.edu/research/public-health/ncov/>

<http://saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/novocoronavirus>

<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. COE N° 01, Jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, Volume 51, N° 04, Jan. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, Volume 51, N° 05, Março. 2020

ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 (Publicada no DOU n° 61, de 29 de março de 2018).





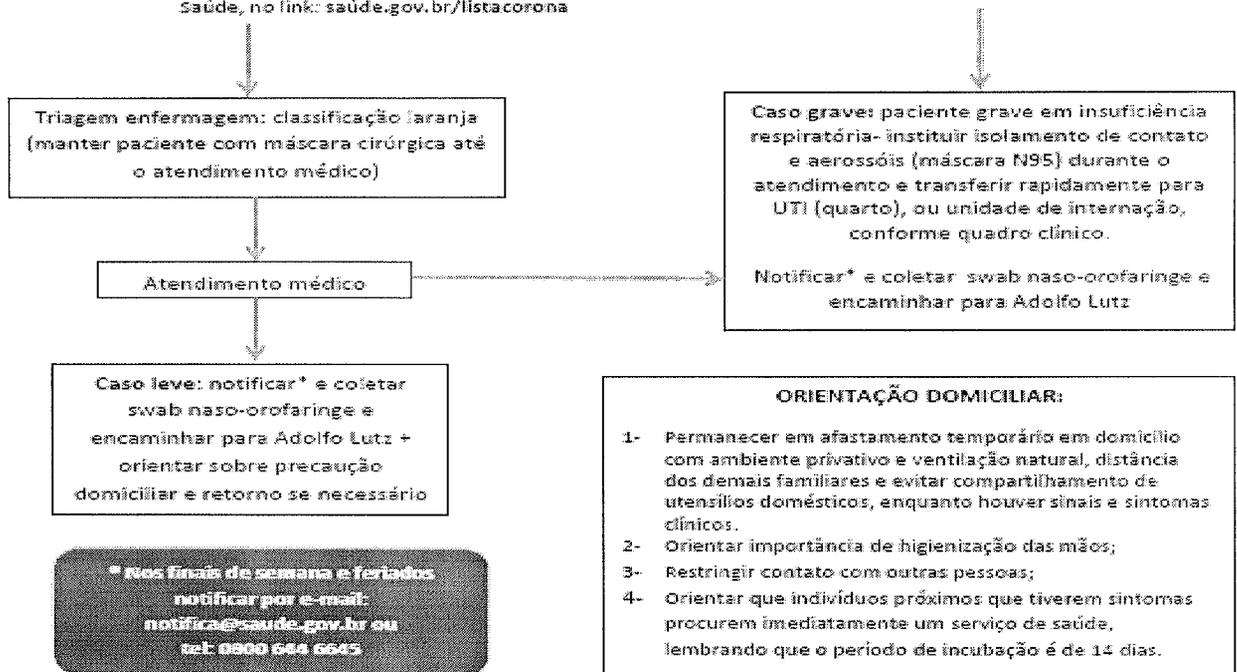
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fluxograma de atendimento de casos suspeitos de Coronavírus

Definição de Caso suspeito:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar) *	Em últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem a área com transmissão local ¹ ou Em últimos 14 dias antes do início dos sintomas, contato próximo com caso suspeito (até 20m-1m)
Febre ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar) *	Em últimos 14 dias, contatos com caso confirmado em laboratório

* As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: saude.gov.br/listacorona



*** Nos finais de semana e feriados notificar por e-mail: notifica@saude.gov.br ou tel: 0800 044 0505**

ATENÇÃO PROFISSIONAL:

- 1- Realizar pesquisa para H1N1 também como diagnóstico diferencial e introduzir oseltamivir em todos os casos suspeitos de Coronavírus.
- 2- Internação em UTI- Isolamento de contato e aerossóis (pelo risco maior de aerossolização): máscara N95, avental de manga longa, luva de procedimento e óculos de proteção.
- 3- Internação em Unidade de Internação- Isolamento de contato e gotícula: máscara cirúrgica, avental de manga longa, luva de procedimento e óculos de proteção.

Referência: Boletim epidemiológico 04, volume 51, 22 de janeiro de 2020; SVS- Ministério da Saúde.